

DECRETO Nº 2595/2026

DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE ENSINO DA UNIDADE ESCOLAR TEREZINHA ABREU VITA, QUE PASSA A ATUAR EXCLUSIVAMENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ALTERA SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece a prioridade dos Municípios na atuação do ensino fundamental e da educação infantil;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, especificamente em seu artigo 11, inciso V, que compete aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO as metas do Plano Municipal de Educação (PME) vigentes, que visam a ampliação do atendimento da primeira infância e a universalização da oferta de vagas em creches;

CONSIDERANDO o estudo de demanda escolar e zoneamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que constatou o aumento da demanda por vagas de creche e o remanejamento viável dos alunos do Ensino Fundamental para unidades escolares próximas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a modalidade de ensino da unidade **Escolar Municipal Terezinha Abreu Vita**, localizada na Avenida Gilberto Carvali, S/Nº, que deixa de ofertar o Ensino Fundamental.

Art. 2º A referida unidade de ensino passa a atuar exclusivamente na modalidade de Educação Infantil, na etapa de **creche**, atendendo crianças de 0 a 5 anos - ou a idade correspondente.

Art. 3º Em virtude da alteração da modalidade de ensino, a instituição passa a denominar-se **Creche Terezinha Abreu Vita**, tem como Slogan **“Creche por todo Pará”**.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação garantirá a transferência e a matrícula de todos os alunos do Ensino Fundamental anteriormente matriculados nesta unidade para outras escolas da rede municipal, sem prejuízo do calendário letivo.

Art. 5º O acervo documental, a escrituração escolar e o patrimônio da unidade escolar ficam sob a responsabilidade da nova gestão da instituição de Educação Infantil, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias junto ao Conselho Municipal de Educação para a devida regularização, autorização de funcionamento e credenciamento da nova modalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, e os direitos retroagem à 20/01/2026.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 02 de junho de 2026.

EDUARDO
ALVES
CONTI:3772057
0200
EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:3772057020
0

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 02 de junho de 2026.

ANDRE FERREIRA
CAMPOS:899602
38253
ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Assinado de forma
digital por ANDRE
FERREIRA
CAMPOS:89960238253